



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.327, de 26 de maio de 2017.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1322/2017.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal a conceder aumento salarial no percentual de 6,74% (seis vírgula setenta e quatro) sobre o vencimento de todos os servidores municipais do Poder Legislativo do Município de Marilândia, a incidir sobre os valores dos vencimentos a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 26 de maio de 2017.

Geder Camata

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Da P.M.M.

Em, 26/05/2017.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 26 / 05 / 2017

SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 02 / 06 / 2017

SERVIDOR

Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa